



RESOLUÇÃO Nº 33 de 14 de dezembro de 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, para o exercício de 2013 e dá outras providências

O Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, reunido em Assembléia Geral, em conformidade com o disposto no Contrato de Consórcio, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I DAS RECEITAS

Art. 1º O Orçamento Geral do CIS-AMAVI, para o exercício de 2013, estima a receita em R\$ 2.732.413,21 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos) e fixa a despesa em igual valor, sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do orçamento fiscal e R\$ 2.707.413,21 (dois milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 2º A receita do CIS-AMAVI será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro em anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.423.413,21
1.2 – Receita Tributária	10.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	14.500,00
1.4 - Receita de Serviços	190.592,85
1.5 – Transferências Correntes	2.208.320,37
2. RECEITAS DE CAPITAL	309.000,00
2.1 – Transferências de Capital	309.000,00
TOTAL	2.732.413,21

CAPÍTULO II DAS DESPESAS

Art. 3º As despesas do CIS-AMAVI serão realizadas segundo apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.732.413,21

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 – Administração	25.000,00
10 – Saúde	2.707.413,21

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – Equipamentos Alto Vale do Itajaí	309.000,00
0002 – Manutenção CIS-AMAVI	2.339.413,21
0003 – Manutenção Administrativa	84.000,00
TOTAL	2.732.413,21

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes	2.423.413,21
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e encargos sociais	84.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras despesas correntes	2.339.413,21
4.0.00.00.00.00 – Despesas de capital	309.000,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	309.000,00
TOTAL	2.732.413,21

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica o Conselho de Administração autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º O Conselho de Administração está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos o excesso ou provável excesso de arrecadação e o superávit do exercício financeiro anterior em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.

Parágrafo Único. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Resoluções específicas aprovadas no exercício.



Art. 6º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta resolução com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências dos municípios, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o se ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF e demais normativas da STN.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio da caixa para cada uma das destinações de recursos conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF .

Art. 7º Esta resolução vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2012.

JOCELINO AMANCIO
Prefeito de Pouso Redondo
Presidente do Conselho de Administração